



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 07 de novembro de 2012.

Edileusa Vidal dos Santos  
Pregoeira

<b>RECIBO DE RETIRADA</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 105/2012</b>	
<b>PROCESSO N. 4.690/2012</b>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para cont@to: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a>	
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2012**  
**PROCESSO: 4.690/2012**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de microcomputadores, contemplando equipamentos e assistência técnica da garantia no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 22/11/2012

**Horário:** 14:30 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de**

### **12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);**

- b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
- d)** suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;
- e)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

**e)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “j” deste instrumento;

**h)** serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

**i)** a Pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como ME/EPPs e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como ME/EPP, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**j)** para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação; no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “i” deste item.

**k)** caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

**l)** não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**m)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**n)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**o)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**p)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2 -** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3 -** A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1 -** A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2 –** As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **120**

**(cento e vinte) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d) prever prazo para entrega** dos equipamentos, que não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato**

**e) fixar prazos de garantia** dos equipamentos e serviços, **não inferior a 48 (quarenta e oito) meses**, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo;

**f) consignar os preços unitários e totais**, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

**g) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda**, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

**h) descrever individualmente e com clareza marca modelo, quantidades e valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados**, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada;

**i) Conter detalhamento das características obrigatórias aos componentes da solução ofertada**, de forma clara e detalhada;

**j) fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante**, fazendo constar da proposta técnica à identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

**5.3 - A proposta vencedora ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4 -** Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

**5.5 -** Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação

**5.6 -** Todos os equipamentos cotados deverão possuir compatibilidade operacional com a infra-estrutura de comunicação de dados do TRF 1ª Região;

**5.7 -** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.8 -** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.4 deste edital.

## **6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**6.1 -** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2 -** Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3 -** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4 -** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;

**7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.1.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.3** - Constitui também, condição de habilitação, a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu equipamentos com características compatíveis;

**7.4** - A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

**7.5** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.6** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **ITEM**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

**b)** que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, **bem como não apresentar amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;**

**c)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

**d)** não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

**8.4** – **As empresas classificadas em primeiro lugar deverão, obrigatoriamente, apresentar amostras dos equipamentos ofertados, no período máximo de 04 (quatro) dias úteis, após a fase de lances, atendendo a todas as especificações técnicas exigidas, devidamente identificadas com o número da licitação e nome da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;**

**8.4.1** – As amostras deverão ser entregues para análise na Divisão de Atendimento ao Usuário - DIATU, no Setor de Autarquia Sul, Quadra 01, Bloco C, Ed. Anexo III, 1º Andar, Brasília-DF, de segunda à sexta, das 08:00 às 18:00 horas.

**8.4.2** - A amostra será submetida à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações e proposta da licitante;

**8.4.3** - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

**8.4.4** - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos equipamentos ofertados.

**8.4.5** - A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

**8.5** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos equipamentos ofertados.

## **9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2** - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SAS, Quadra 01, Bloco C, Edifício Anexo I, 2º andar, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.4** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – [www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços](http://www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços).

**9.5** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

**9.6** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

**9.7** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** tiver presentes razões de interesse público.

**9.8** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.9** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

**10.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**10.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**10.5** - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária.

**10.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**10.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**10.7.1** – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no

processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

**10.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

**10.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** – Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**11.2** – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**11.3** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

**11.4** – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital, ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista no subitem 11.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do subitem 11.1.

**11.5** – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região pela licitante serão recolhidas por meio de GRU ou cheque nominal em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**11.6** – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a

Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**14.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([cpl.trf1@trf1.jus.br](mailto:cpl.trf1@trf1.jus.br)).

**14.7** - Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900. Telefones: (61) 3410-3411, 3410-3412 e 3410-3413.

**14.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

**ANEXO III** – MODELO DE FORMULARIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA.

**ANEXO IV** – INSTRUÇÕES PARA O BENCHMARK

**ANEXO V** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO.

Brasília-DF, 07 de novembro de 2012.

Edileusa Vidal dos Santos  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2012

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

O presente projeto tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA NO AMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – TRF1, para atender a instalação das novas Subseções Judiciárias, bem como para substituição do parque de máquinas obsoletas, defeituosas ou incompatíveis com os requisitos de desempenho dos sistemas digitais da 1ª Região conforme quantidades e especificações constantes no presente termo.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1 é a instituição organizada e mantida pela União, estruturado em carreira, com autonomia administrativa e financeira, compõe o Poder Judiciário, tem por finalidade executar, em todo o território nacional as atribuições previstas no § 1º do art. 108 da Constituição Federal de 1988 e também as previstas na legislação complementar.

A Secretaria de Tecnologia da Informação – SECIN, é a unidade do TRF1 responsável por planejar, coordenar, implantar, acompanhar, supervisionar, orientar e controlar, com exclusividade, programas e projetos relacionados com as atividades de tecnologia da informação observando as diretrizes, padrões e normas emanadas pelos órgãos centrais do Poder Judiciário, especialmente o Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o Conselho da Justiça Federal – CJF.

A aquisição dos Microcomputadores é essencial ao bom desempenho das atividades no âmbito da 1ª Região, visa atender às necessidades de instalação das novas varas federais, previstas pela LEI 12.011/2009, bem como para suprir às demandas reprimidas das diversas Unidades do Tribunal e Seções Judiciárias da Primeira Região e dessa forma, manter o parque computacional padronizado no âmbito do TRF da Primeira Região.com

#### 3 - QUANTIDADE

ITEM	BR	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	BR0150477	1.500	UN	Microcomputadores com monitores;
2	BR066338	2.000	UN	Microcomputadores (CPU);
3	BR0150699	3.500	UN	Monitores LCD/LED.

#### 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## 1. MICROCOMPUTADORES COM MONITORES

### 1.1. Processador

1.1.1. Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos;

1.1.2. Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 185 (cento e oitenta e cinco) obtida com software *BAPCO SYSmark 2007* conforme Instruções para o “*benchmark*” no Anexo IV.

### 1.2. Memória

1.2.1. Deverá possuir memória DDR3 SDRAM de no mínimo 04 GB, sendo que a composição deverá ocorrer por 02 pentes de 02 GB, devendo ter capacidade de expansão de, no mínimo, 16 GB;

1.2.1.1. As memórias deverão possuir a funcionalidade de *Dual Channel* e barramento de 1333 Mhz.

### 1.3. Placa Mãe

1.3.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI de 32 bits e 33 MHz;

1.3.2. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express 16 vias (1x16);

1.3.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 06 traseiras;

1.3.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 porta paralela;

1.3.5. Deverá possuir controlador serial ATA–600 para gerenciamento do disco rígido;

1.3.6. Deverá possuir controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada ;

1.3.7. Deverá possuir adaptador de rede integrado, compatível com os padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, com *autosense*, *full-duplex*, configurável totalmente por software, função *wake-on-lan* e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP;

1.3.8. Deverá ser de arquitetura ATX ou BTX;

1.3.9. Deverá possuir suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

1.3.10. Deverá possuir recurso de monitoração das velocidades do cooler do processador, das temperaturas do processador e do gabinete (sistema) e da tensão utilizada pela fonte do computador;

1.3.11. Deverá permitir atualização remota de BIOS, devendo ser fornecido o software necessário para tal;

1.3.12. Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para *line-in*, *mic-in* e *line-out*, sendo que o line in e line out poderão vir na parte frontal do gabinete;

1.3.13. Deverá possuir chip de segurança TPM v 1.2 (*Trusted Platform Module*) integrado;

1.3.14. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mães de livre comercialização no mercado;

1.3.15. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots de memórias do tipo DDR3 que permita expansão.

### 1.4. BIOS

- 1.4.1. Deverá ser em *Flash*;
- 1.4.2. Deverá ser compatível com padrão *PLUG & PLAY*;
- 1.4.3. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função *Suspend* ou *Sleep* ou *Standby*);
- 1.4.4. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações da BIOS.

## 1.5. Armazenamento

- 1.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA com rotação mínima de 7.200 RPM com capacidade de, no mínimo, 500 GB;
- 1.5.2. Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões *DVD+R*, *DVD+RW*, *DVD+R Double Layer*, *DVD-R Dual Layer*, *DVD-RW*, *DVDRAM*, *CD-R*, *CD-RW*, *DVD-R/-RW/-ROM*, *DVD+R/+RW/+R Double Layer*, *DVD R Dual Layer*, *CD-ROM/CD-R*, *CD-RW*, *DVD-RAM*.

## 1.6. Controladora de Vídeo

- 1.6.1. Será aceito placa de vídeo do tipo “*on-board*”;
- 1.6.2. Deverá possuir, no mínimo, 512 MB de memória ou superior, podendo esta ser compartilhada com a memória RAM do computador, caso a placa se enquadre no item anterior;
- 1.6.3. Deverá suportar resolução de 1440 x 900 a 24 bits;
- 1.6.4. Deverá atender ao padrão *OPENGL*;
- 1.6.5. Deverá atender ao padrão *DIRECTX 10* ou superior;
- 1.6.6. Deverá possuir capacidade para controlar dois monitores simultaneamente, sendo uma entrada VGA e outra DVI-D.
- 1.6.7. Deverá possuir 2 interfaces, sendo uma interface no padrão DVI-D ou *DisplayPort* e a outra no padrão VGA (15-Pin sub-D);
  - 1.6.7.1. No caso de fornecimento de interface no padrão *DisplayPort* deverá ser fornecido adaptador padrão *DisplayPort* para DVI-D.
- 1.6.8. Deverá ser compatível e possuir *drivers* para *LINUX Kernel 2.6.24* ou superior e *Windows XP / 7 Professional 32/64 bits*;

## 1.7. Teclado

- 1.7.1. Deverá o teclado seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas, conector PS2 ou USB (sem uso de adaptadores) e ajuste de inclinação;
- 1.7.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 1.7.3. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU).

## 1.8. Mouse

- 1.8.1. Deverá o *mouse TrackBall* possuir, no mínimo, 02 (dois) botões adjacentes posicionados nas partes laterais do periférico;
- 1.8.2. Deverá possuir *design* ambidestro e base estável;

- 1.8.3. Deverá possuir esfera para ser manuseada nas pontas dos dedos ou pelo polegar;
- 1.8.4. Deverá ter conexão USB, sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;
- 1.8.5. Deverá ter tecnologia óptica mínima de 400 dpi.

## 1.9. Gabinete e Fonte

- 1.9.1. O gabinete deve ser do tipo *desktop* podendo trabalhar nas posições horizontal e vertical, devendo ser fornecido adaptador caso necessário;
- 1.9.2. Tecnologia de construção do tipo “*tool less*” (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas);
- 1.9.3. Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes;
- 1.9.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;
- 1.9.5. Sistema de alerta primário interno, integrado na placa mãe sem o uso de adaptadores, do tipo *buzzer*, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização;
- 1.9.6. Caixas de som externas ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet, alimentado por porta USB;
- 1.9.7. Deverá possuir todos os cabos lógicos e cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metro para operação do sistema;
- 1.9.8. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);
- 1.9.9. Deverá possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente;
- 1.9.10. Deverá possuir fonte de alimentação ATX ou BTX 110/220 v – 50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (*Power Factor Correction*) ativo, padrão 80 plus GOLD, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “*built in*”, suporte a tecnologia “*wake-on-lan*” e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas, compatível com *energy star* 5.0 ou superior confirmado por meio de certificado ou atestado de entidade credenciada pelo INMETRO, além de dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo ou adaptador/conversor externo, como Cabo Y para conexão do micro e do monitor simultaneamente em uma única tomada. Além disso, o cabo de força deverá ser de 03 metros, sendo admitido o uso de cabo extensor tipo cachimbo;
- 1.9.11. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 1.9.12. O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido através de lacre do tipo cadeado ou solenóide. No caso do lacre do tipo cadeado, o segredo deverá ser único:
  - 1.9.12.1. No caso de proteção eletromagnética (solenóide), deverá ser entregue, no mínimo, 03 (três) chaves universais por localidade de entrega.
- 1.9.13. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento em memória não volátil;
- 1.9.14. Após a configuração completa o equipamento utilizará apenas uma tomada de rede elétrica;

1.9.15. Deverá ser fornecido Fone de ouvido estéreo, não intra-auricular, possuir conexão P2, cabo de conexão de no mínimo de 1,2 metros, com controle do volume do fone incorporado.

#### **1.10. Monitor**

- 1.10.1. Deverá possuir 01(um) monitor de vídeo tipo LCD ou LED *Wide Flat Panel Display* matriz ativa;
- 1.10.2. Padrão SVGA;
- 1.10.3. Área visível de, no mínimo, 18.5 polegadas e de no máximo 22 polegadas;
- 1.10.4. Resolução, de no mínimo, 1360 x 768 pixel não entrelaçado;
- 1.10.5. Suporte de cores, no mínimo 16 milhões de Cores;
- 1.10.6. *Pixel Pitch* de, no máximo, 0.30 mm;
- 1.10.7. Ângulo de Visão, no mínimo, H: 170°, V: 160°;
- 1.10.8. Brilho, no mínimo, 250 cd/m²;
- 1.10.9. Contraste, no mínimo, 8.000:1 DC;
- 1.10.10. Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA analógico e DVI-D digital, sem a utilização de adaptadores e conversores;
- 1.10.11. Tratamento anti-reflexivo;
- 1.10.12. Tempo de resposta de, no máximo, 5ms;
- 1.10.13. Padrão *Plug & Play*;
- 1.10.14. Controles para ajuste de imagem: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal;
- 1.10.15. Botão de liga/desliga e led indicador de funcionamento;
- 1.10.16. Alimentação comutável automaticamente de 100 ~ 240 VAC, fonte interna no monitor;
- 1.10.17. Base do monitor com ajuste de inclinação, altura e giro:

1.10.17.1. Não poderá ser confeccionado pelo próprio licitante ou terceiros subcontratados, ou seja, o acessório deverá possuir linha comercial e estar sendo comercializado pelo fabricante no Brasil ou no exterior;

1.10.17.2. Não serão admitidos acessórios modificados através de adaptadores, *fresagens*, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o acessório ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

#### **1.11. Sistema Operacional**

1.11.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional *Microsoft Windows 7 Professional 32 bits* em português (Brasil), com direito de "*Upgrade*" para *Microsoft Windows 7 Professional 64 bits* configurado de modo a reconhecer os elementos de *hardware* que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando *software* original instalado;

1.11.2. Deverá ser fornecido para cada equipamento, às mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado;

1.11.3. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas;

1.11.4. Deverá ser fornecido em meio digital, planilha relacionando os números de série de cada equipamento e, os equipamentos que vierem com sistema operacional, conforme quantidade estipulada deverá ter seus números de série relacionados com os respectivos Certificados de Autenticidade (COA) do Sistema Operacional;

1.11.5. Será facultado a contratante solicitar que os equipamentos saiam de fábrica com o sistema operacional *Microsoft Windows 7 Professional* 32 bits pré-instalado, com a customização da sua imagem padrão;

1.11.6. Para a versão do *Windows 7 Professional* 64 bits deverá ser fornecido as mídias para instalações/restauração nos micros, em um percentual de 10% (dez por cento) dos equipamentos adquiridos.

## 1.12. Compatibilidade

1.12.1. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional *Windows 7 Professional*, mediante lista do *Windows Catalog*, mantidos pela *Microsoft*, devidamente atualizado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>;

1.12.2. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição *Linux, Kernel 2.6.32*, mediante presença no relatório "*hardware compatibility list*" correspondente, devidamente atualizado;

1.12.3. Deverá entregar as mídias com os drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para *Windows 7 Professional* e *Linux*, com a respectiva documentação ou ter os *drivers* disponíveis para *download* na *internet*;

1.12.4. O Equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950/FCC classe B ou similar, emitida pelo *INMETRO* ou entidade acreditada pelo *INMETRO*;

1.12.5. O equipamento deverá ser fabricado com materiais que não agridem ao meio ambiente, comprovado mediante certificação *RoHS (Restriction of Hazardous Substances)*;

1.12.6. O equipamento ofertado deverá estar registrado no *EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool)* na categoria *Gold* através de impresso do site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

1.12.7. O equipamento proposto deveria estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

## 2. MICROCOMPUTADORES (CPU)

### 2.1. Processador

2.1.1. Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos;

2.1.2. Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 185 (cento e oitenta e cinco) obtida com software *BAPCO SYSmark 2007* conforme Instruções para o "*benchmark*" no Anexo IV.

### 2.2. Memória

2.2.1. Deverá possuir memória DDR3 SDRAM de no mínimo 04 GB, sendo que a composição deverá ocorrer por 02 pentes de 02 GB, devendo ter capacidade de expansão de, no mínimo, 16 GB;

2.2.1.1. As memórias deverão possuir a funcionalidade de *Dual Channel* e barramento de 1333 Mhz.

### 2.3. Placa Mãe

2.3.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI de 32 bits e 33 MHz;

2.3.2. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express 16 vias (1x16);

2.3.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 06 traseiras;

2.3.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 porta paralela;

2.3.5. Deverá possuir controlador serial ATA-600 para gerenciamento do disco rígido;

2.3.6. Deverá possuir controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;

2.3.7. Deverá possuir adaptador de rede integrado, compatível com os padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, com autosense, *full-duplex*, configurável totalmente por software, função *wake-on-lan* e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP;

2.3.8. Deverá ser de arquitetura ATX ou BTX;

2.3.9. Deverá possuir suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

2.3.10. Deverá possuir recurso de monitoração das velocidades do cooler do processador, das temperaturas do processador e do gabinete (sistema) e da tensão utilizada pela fonte do computador;

2.3.11. Deverá permitir atualização remota de BIOS, devendo ser fornecido o software necessário para tal;

2.3.12. Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para *line-in*, *mic-in* e *line-out*, sendo que o *line in* e *line out* poderão vir na parte frontal do gabinete;

2.3.13. Deverá possuir chip de segurança TPM v 1.2 (*Trusted Platform Module*) integrado;

2.3.14. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mães de livre comercialização no mercado;

2.3.15. Deverá possuir, no mínimo, 04(quatro) *slots* de memórias do tipo DDR3 que permita expansão.

### 2.4. BIOS

2.4.1. Deverá ser em *Flash*;

2.4.2. Deverá ser compatível com padrão *PLUG & PLAY*;

2.4.3. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do *mouse* (função *Suspend ou Sleep ou Standby*);

2.4.4. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações da BIOS.

## 2.5. Armazenamento

2.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA com rotação mínima de 7.200 RPM com capacidade de, no mínimo, 500GB;

2.5.2. Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões *DVD+R*, *DVD+RW*, *DVD+R Double Layer*, *DVD-R Dual Layer*, *DVD-RW*, *DVDRAM*, *CD-R*, *CD-RW*, *DVD-R/-RW/-ROM*, *DVD+R/+RW/+R Double Layer*, *DVD R Dual Layer*, *CD-ROM/CD-R*, *CD-RW*, *DVD-RAM*.

## 2.6. Controladora de Vídeo

2.6.1. Será aceito placa de vídeo do tipo “*on-board*”;

2.6.2. Deverá possuir, no mínimo, 512MB de memória ou superior, podendo esta ser compartilhada com a memória RAM do computador, caso a placa se enquadre no item anterior;

2.6.3. Deverá suportar resolução de 1360 x 768;

2.6.4. Deverá atender ao padrão *OPENGL*;

2.6.5. Deverá atender ao padrão *DIRECTX 10* ou superior;

2.6.6. Deverá possuir capacidade para controlar dois monitores simultaneamente, sendo uma entrada VGA e outra DVI-D.

2.6.7. Deverá possuir 2 interfaces, sendo uma interface no padrão DVI-D ou *DisplayPort* e a outra no padrão VGA (15-Pin sub-D);

2.6.7.1. No caso de fornecimento de interface no padrão *DisplayPort* deverá ser fornecido adaptador padrão *DisplayPort* para DVI-D.

2.6.8. Deverá ser compatível e possuir *drivers* para *LINUX Kernel 2.6.24* ou superior e *Windows XP / 7 Professional 32/64 bits*;

## 2.7. Teclado

2.7.1. Deverá o teclado seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas, conector PS2 ou USB (sem uso de adaptadores) e ajuste de inclinação;

2.7.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

2.7.3. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU).

## 2.8. Mouse

2.8.1. Deverá o mouse *TrackBall* possuir, no mínimo, 02 (dois) botões adjacentes posicionados nas partes laterais do periférico;

2.8.2. Deverá possuir design ambidestro e base estável;

2.8.3. Deverá possuir esfera para ser manuseada nas pontas dos dedos ou pelo polegar;

2.8.4. Deverá ter conexão USB, sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;

2.8.5. Deverá ter tecnologia óptica mínima de 400 dpi.

## 2.9. Gabinete e Fonte

- 2.9.1. O gabinete deve ser do tipo *desktop* podendo trabalhar nas posições horizontal e vertical, devendo ser fornecido adaptador caso necessário;
- 2.9.2. Tecnologia de construção do tipo “*tool less*” (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas);
- 2.9.3. Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes;
- 2.9.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;
- 2.9.5. Sistema de alerta primário interno, integrado na placa mãe sem o uso de adaptadores, do tipo *buzzer*, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização;
- 2.9.6. Caixas de som externas ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e *internet*, alimentado por porta USB;
- 2.9.7. Deverá possuir todos os cabos lógicos e cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metro para operação do sistema;
- 2.9.8. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);
- 2.9.9. Deverá possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente;
- 2.9.10. Deverá possuir fonte de alimentação ATX ou BTX 110/220 v – 50/60 Hz *bivolt* automático, com tecnologia PFC (*Power Factor Correction*) ativo, padrão 80 plus GOLD, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “*built in*”, suporte a tecnologia “*wake-on-lan*” e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas, compatível com *energy star* 5.0 ou superior confirmado por meio de certificado ou atestado de entidade credenciada pelo INMETRO, além de dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo ou adaptador/conversor externo, como Cabo Y para conexão do micro e do monitor simultaneamente em uma única tomada. Além disso, o cabo de força deverá ser de 03 metros, sendo admitido o uso de cabo extensor tipo *cachimbo*;
- 2.9.11. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 2.9.12. O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido através de lacre do tipo cadeado ou solenóide. No caso do lacre do tipo cadeado, o segredo deverá ser único;
- 2.9.13. 9.12.1. No caso de proteção eletromagnética (solenóide), deverá ser entregue, no mínimo, 03 (três) chaves universais por localidade de entrega;
- 2.9.14. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento em memória não volátil;
- 2.9.15. Após a configuração completa o equipamento utilizará apenas uma tomada de rede elétrica;
- 2.9.16. Deverá ser fornecido Fone de ouvido estéreo, não intra-auricular, possuir conexão P2, cabo de conexão de no mínimo de 1,2 metros, com controle do volume do fone incorporado.

## 2.10. Sistema Operacional

- 2.10.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional *Microsoft Windows 7 Professional 32 bits* em português (Brasil), com direito de “Upgrade” para *Microsoft Windows 7 Professional 64 bits*

configurado de modo a reconhecer os elementos de *hardware* que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando software original instalado;

2.10.2. Deverá ser fornecido para cada equipamento, às mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado;

2.10.3. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas;

2.10.4. Deverá ser fornecido em meio digital, planilha relacionando os números de série de cada equipamento e, os equipamentos que vierem com sistema operacional, conforme quantidade estipulada deverá ter seus números de série relacionados como respectivos Certificados de Autenticidade (COA) do Sistema Operacional;

2.10.5. Será facultado a contratante solicitar que os equipamentos saiam de fábrica com o sistema operacional *Microsoft Windows 7 Professional 32 bits* pré-instalado, com a customização da sua imagem padrão;

2.10.6. Para a versão do *Windows 7 Professional 64 bits* deverá ser fornecido as mídias para instalações/restauração nos micros, em um percentual de 10% (dez por cento) dos equipamentos adquiridos.

## 2.11. Compatibilidade

2.11.1. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional *Windows 7 Professional*, mediante lista do *Windows Catalog*, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>;

2.11.2. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição *Linux, Kernel 2.6.32*, mediante presença no relatório "*hardware compatibilitylist*" correspondente, devidamente atualizado;

2.11.3. Deverá entregar as mídias com os *drivers* de dispositivo das placas e componentes do equipamento para *Windows 7 Professional* e *Linux*, com a respectiva documentação ou ter os *drivers* disponíveis para download na internet;

2.11.4. O Equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950/FCC classe B ou similar, emitida pelo INMETRO ou entidade acreditada pelo INMETRO;

2.11.5. O equipamento deverá ser fabricado com materiais que não agridem ao meio ambiente, comprovado mediante certificação RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*);

2.11.6. O equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria Gold através de impresso do site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

2.11.7. O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

## 3. MONITOR DE VÍDEO

### 3.1. Características Principais

- 3.1.1. Deverá possuir 01(um) monitor de vídeo tipo LCD ou LED *Wide Flat Panel Display* matriz ativa;
- 3.1.2. Padrão SVGA;
- 3.1.3. Área visível de, no mínimo, 18.5 polegadas e de no máximo 22 polegadas;
- 3.1.4. Resolução, de no mínimo, 1360 x 768 pixel não entrelaçado;
- 3.1.5. Suporte de cores, no mínimo 16 milhões de Cores;
- 3.1.6. *Pixel Pitch* de, no máximo, 0.30 mm;
- 3.1.7. Ângulo de Visão, no mínimo, H: 170º, V: 160º;
- 3.1.8. Brilho, no mínimo, 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 3.1.9. Contraste, no mínimo, 8.000:1 DC;
- 3.1.10. Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA analógico e DVI-D digital, sem a utilização de adaptadores e conversores.

### 3.2. Características Acessórias

- 3.2.1. Deverão ser fornecidos para cada monitor, os cabos para ligação analógica e digital do monitor ao PC, através das conexões de entrada VGA (analógico) e DVI-D (digital), sem utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores;
- 3.2.2. Tratamento anti-reflexivo;
- 3.2.3. Tempo de resposta de, no máximo, 5ms;
- 3.2.4. Padrão *Plug & Play*;
- 3.2.5. Controles para ajuste de imagem: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal;
- 3.2.6. Botão de liga/desliga e led indicador de funcionamento;
- 3.2.7. Alimentação comutável automaticamente de 100 ~ 240 VAC, fonte interna no monitor;
- 3.2.8. Base do monitor com ajuste de inclinação, altura e giro;
  - 3.2.8.1. Não poderá ser confeccionado pelo próprio licitante ou terceiros subcontratados, ou seja, o acessório deverá possuir linha comercial e estar sendo comercializado pelo fabricante no Brasil ou no Exterior;
  - 3.2.8.2. Não serão admitidos acessórios modificados através de adaptadores, *fresagens*, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o acessório ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 3.2.9. Deverão ser fornecidos todos os cabos e *drivers* e outros *softwares*, compatíveis com o sistema operacional *Windows 7 Professional*, necessários para o total funcionamento do equipamento;
- 3.2.10. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);
- 3.2.11. O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

### 3.3. Compatibilidade

- 3.3.1. O Equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950/FCC classe B ou similar, emitida pelo INMETRO ou entidade acreditada pelo INMETRO.

**5 – QUANTIDADE ESTIMADA POR LOCALIDADE**

LOCALIDADES		QUANTITATIVO ESTIMADO*		
UF	SJ/SSJ/TRF1	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03
AC	Rio Branco		30	30
	Cruzeiro do Sul	28	28	56
AP	Macapá		30	30
	Laranjal do Jari		10	10
	Oiapoque		10	10
AM	Manaus		30	30
	Tabatinga		10	10
	Tefé		10	10
BA	Salvador	22	34	56
	Alagoinhas		10	10
	Barreiras		10	10
	Bom Jesus da Lapa	28	28	56
	Campo Formoso		10	10
	Eunápolis		10	10
	Feira de Santana	22	34	56
	Guanambi		10	10
	Ilhéus		10	10
	Irecê		10	10
	Itabuna	22	34	56
	Jequié		10	10
	Juazeiro		10	10
	Paulo Afonso		10	10
	Teixeira de Freitas		10	10
	Vitória da Conquista		10	10
DF	TRF1	620	110	730
	Distrito Federal		30	30
GO	Goiânia		30	30
	Anápolis	22	34	56
	Aparecida de Goiânia		10	10
	Formosa		10	10
	Itumbiara		10	10
	Jataí		10	10
	Luziânia		10	10
	Rio Verde		10	10
	Uruaçú		10	10
MA	São Luís	44	44	88
	Bacabal		10	10
	Balsas	28	28	56
	Caxias		10	10
	Imperatriz	22	34	56
MG	Belo Horizonte	22	34	56
	Contagem	22	34	56
	Divinópolis		10	10
	Governador Valadares	22	34	56
	Ipatinga		10	10
	Ituiutaba	28	28	56
	Janaúba	28	28	56
	Juiz de Fora	22	34	56
	Lavras		10	10
	Manhuaçu		10	10
	Montes Claros	22	34	56
Muriáe		10	10	
Paracatu		10	10	

	Passos		10	10
	Patos de Minas	22	34	56
	Poços de Caldas	28	28	56
	Ponte Nova		10	10
	Pouso Alegre		10	10
	São Joao del Rey		10	10
	São Seb. do Paraíso		10	10
	Sete Lagoas		10	10
	Teófilo Otoni		10	10
	Uberaba	44	44	88
	Uberlândia	22	34	56
	Unai		10	10
	Varginha	22	34	56
	Viçosa		10	10
<b>MT</b>	<b>Cuiabá</b>	44	44	88
	Barra do Garças		10	10
	Cáceres	22	34	56
	Diamantino		10	10
	Juína	28	28	56
	Rondonópolis		10	10
	Sinop		10	10
<b>PA</b>	<b>Belém</b>	44	44	88
	Altamira		10	10
	Castanhal		10	10
	Itaituba	28	28	56
	Marabá		10	10
	Paragominas		10	10
	Redenção		10	10
	Santarém		10	10
	Tucuruí		10	10
<b>PI</b>	<b>Teresina</b>	22	34	56
	Corrente	28	28	56
	Floriano		10	10
	Parnaíba		10	10
	Picos		10	10
	São Raimundo Nonato	28	28	56
<b>RO</b>	<b>Porto Velho</b>	22	66	88
	Guajará Mirim		10	10
	Ji-Paraná		10	10
	Vilhena	28	28	56
<b>RR</b>	<b>Boa Vista</b>	22	66	88
<b>TO</b>	<b>Palmas</b>	22	34	56
	Araguaína		10	10
	Gurupí		10	10
<b>TOTAIS*</b>		<b>1.500</b>	<b>2.000</b>	<b>3.500</b>

\* As quantidades apresentadas são estimativas, podendo variar no momento da contratação.

## 5 - ENDEREÇO DE ENTREGA NAS LOCALIDADES

Os endereços citados abaixo são das localidades que receberão os equipamentos, podendo sofrer alterações até a efetiva contratação.

UF	SEÇÃO/ SUBSEÇÃO/TRF1	ENDEREÇO*	CNPJ
DF	Brasília/TRF1	Edifício Anexo II SBS Quadra 2, Lote 16, Bloco D Ed. Adriana CEP: 70070-100	03.658.507/0001-25

<b>AC</b>	<b>Rio Branco</b>	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 CEP: 69915-900	05.429.148/0001-60
	Cruzeiro do Sul	BR 307, KM 09, NR. 4080 Bairro Boca da Alemanha CEP: 69980-000	
<b>AP</b>	<b>Macapá</b>	Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, 141 - Infraero II	05.426.574/0001-40
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, 1112 – Bairro Agreste CEP 68.920-000	
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, 779, Lote 331, Quadra 01, Setor 01 CEP 68.980-000.	
<b>AM</b>	<b>Manaus</b>	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo CEP: 69060-000	05.419.225/0001-09
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha s/n – Ibirapuera CEP 69640-000	
	Tefé	Rua Daniel Sevalho 362 - Centro	
<b>BA</b>	<b>Salvador</b>	Fórum Teixeira de Freitas; Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 Sussuarana CEP: 41213-970	05.442.957/0001/01
	Alagoinhas	Ed. sede do INSS - Rua Silva Jardim, s/n, Bairro Silva Jardim.	
	Barreiras	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07 CEP: 47804-180.	
	Bom Jesus da Lapa		
	Campo Formoso	Praça da Bandeira, nº 95 - Centro. CEP: 44790-000	
	Eunápolis	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540.	
	Feira de Santana	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040.	
	Guanambi	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000	
	Ilhéus	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542.	
	Irecê	Rua Rio de Janeiro, 233, Centro - Irecê, BA – CEP: 44.900 – 000.	
	Itabuna	Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA). Telefone: (73) 3215-4436. Fax: (73) 3215-4434	
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450.	
	Juazeiro	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230.	
	Paulo Afonso	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240.	
Teixeira de Freitas	Av. Mal. Castelo Branco, nº 229, Centro. CEP 45995-041		

	Vitória da Conquista	Rua Sete de Set., nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025	
<b>GO</b>	<b>Goiânia</b>	Rua 199 nº 244 Centr – CEP 74030-090	05.439.950/0001-30
	Anápolis	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiáí, CEP: 75110-580	
	Aparecida de Goiânia	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180	
	Luziânia	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280	
	Rio Verde	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970	
	Formosa	Rua Lindolfo Gonçalves nº 1000, Setor Centro Oeste	
	Itumbiara	Edifício Fórum da Comarca de Itumbiara AV. JOÃO PAULO II, 185 SETOR DOM BOSCO CEP: 75503-970	
	Jataí	Rua Riachuelo, Quadra 45, Vila Fátima - Jataí-GO - Cep:75.803-050	
	Uruaçu	Av. Tocantins nº 16, Quadra 07, Setor Oeste	
<b>MA</b>	<b>São Luís</b>	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 – Areinha – CEP 65031-900	05.424.667/0001-35
	Imperatriz	Endereço: Avenida Tapajós S/N; Bairro: Parque das Nações; CEP 65.900-000	
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém CEP 65609-900	
	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 - Centro	
	Balsas		
<b>MG</b>	<b>Belo Horizonte</b>	Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho; CEP: 30170-001	05.452.786/0001-00
	Contagem	Rua José Faria da Rocha 5009 - Eldorado CEP: 32310-210	
	Divinópolis	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004	
	Gov. Valadares	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250	
	Ipatinga	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213	
	Ituiutaba		
	Janaúba		
	Juiz de Fora		
	Lavras	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000	
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto 70 - Bairro Coqueiro CEP: 36900-970	
Montes Claros	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111– Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215		

	Muriae	Av. Dr. Mario Inácio Carneiro 535 – Centro CEP: 36880-970	
	Paracatu	Av. Olegário Maciel 138 - Centro	
	Passos	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro CEP: 37.902-026	
	Patos de Minas	Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro CEP: 38.700-001	
	Poços de Caldas		
	Ponte Nova		
	Pouso Alegre	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000	
	São Joao del Rey	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu; CEP: 36.307-066	
	São Seb. do Paraíso	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000	
	Sete Lagoas	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 – Bairro Piedade CEP:35.700-214	
	Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo nº 105 - Centro	
	Uberaba	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320	
	Uberlândia	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696	
	Unai	Avenida João Pinheiro nº 548 - Centro	
	Varginha		
	Viçosa		
<b>MT</b>	<b>Cuiabá</b>	Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro - CEP: 78050-910.	05.437.178/0001-18
	Barra do Garças	Avenida Governador Jaime Campos, Nº 3494, Setor BR-070 CEP 78600-000	
	Cáceres	Av. Enedino Sebastião Martins 710 Centro; 8200-000	
	Diamantino	Rua Rui Barbosa Lote 39, Quadra 30 – Bairro São Benedito	
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65, Projeto Expansão Comercial AR-1, Centro, CEP 78.320-000	
	Rondonópolis	Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta; CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT	
	Sinop	Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial; 78550-000	
<b>PA</b>	<b>Belém</b>	Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210	05.421.948/0001-34
	Altamira	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060	
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, CEP: 68.743-010	
	Itaituba	Rua Pais de Carvalho, s/n CEP 68180-060	
	Marabá	Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá CEP.: 68502-610	
	Paragominas	Av. Portugal S/N, Lote 03, Quadra 03 – Módulo II, CEP 68626-080	
	Redenção	Av. Independência, esquina com av. Jeremias Lunardelli, nº 7, Bairro	

		Centro, CEP 68.550-000	
	Santarém	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha, CEP: 68.005-120	
	Tucuruí	Endereço: localizado na Rua 1, nº 51, Jardim Mariluci, 1º andar, CEP 68459-490	
<b>PI</b>	<b>Teresina</b>	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção – CEP: 64018-550.	05.445.642/0001-18
	Corrente		
	Floriano	Rua Fernando Drumond, 881, Centro	
	Parnaíba	Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 431 – centro – CEP: 64.200-490	
	Picos	Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000	
	São Raimundo Nonato		
<b>RO</b>	<b>Porto Velho</b>	Av. Presidente Dutra nº 2203 CENTRO CEP 78916-100	05.429.264/0001-89
	Guajará Mirim	Avenida Duque de Caxias nº 2.409 – Bairro Santa Luzia	
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081	
	Vilhena		
<b>RR</b>	<b>Boa Vista</b>		
<b>TO</b>	<b>Palmas</b>	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 CEP: 77001-128.	05.446.379/0001-81
	Araguaína	Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás	
	Gurupí	Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, CEP: 77.403-040	

\* Caso o endereço da localidade não esteja definido até o momento da entrega, os produtos devem ser entregues no endereço de suas respectivas capitais.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2012**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	1.500	UN	Microcomputadores com monitores;		
02	2.000	UN	Microcomputadores (CPU);		
03	3.500	UN	Monitores LCD/LED.		

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2012**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA**

- 1.1. As planilhas a partir do modelo constante do presente anexo são de preenchimento obrigatório, e devem fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante;
- 1.2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;
- 1.3. As planilhas devem ser preenchidas sob a seguinte orientação:
- 1.3.1. Coluna Página da Proposta: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;
  - 1.3.2. Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc, do documento que comprove a característica solicitada.

ITEM DO EDITAL	PROPOSTA	
	PÁGINA DA PROPOSTA	ITEM DA PROPOSTA
<b>Item 1 – Microcomputadores com monitores.</b>		
1.1		
1.2		
1.3		
1.4		
1.5		
1.6		
1.7		
1.8		
1.9		
...		
<b>Item 2 – Microcomputadores (CPU).</b>		
2.1		
2.2		
2.3		
2.4		
2.5		
2.6		
2.7		
2.8		
2.9		
...		
<b>Item 3 – Monitores LCD/LED.</b>		
3.1		
3.2		
3.3		
3.4		
3.5		
3.6		
3.7		
3.8		
3.9		
...		

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2012

#### INSTRUÇÕES PARA O BENCH

Medida de desempenho: Índice de desempenho medido pelo software *BAPCO SYSmark 2007* e com equipamento configurado nas seguintes condições:

1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
2. Instalar o sistema operacional *MS-Windows 7 Professional*, com *Service Pack 1*, na versão para português (Brasil);
3. Instalar *drivers* na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;
4. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1024x768 com 32 bits);
5. Instalar o *BAPCOSYSmark 2007 Preview*, patch 5;
6. Executar o Arquivo de lote "BAPCo\_AutoConfig.bat" (disponível em <http://www.bapco.com/updates/BAPCo-AutoConfig.exe>), selecionando as opções S (Sysmark 2007) e 2 (Additionally make changes that are RECOMMENDED for repeatable results). Em seguida selecione R (*Reboot*) para reiniciar o sistema operacional. Observação: Para executar o arquivo de lote, clique com o botão direito sobre o arquivo e selecione "Executar como administrador".
7. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
8. Executar o *SYSmark 2007 Preview*, patch 5.0 ou superior, no cenário "OfficialRun\_3".
  - 8.1. A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.
  - 8.2. A licitante deverá fornecer licença do Software *BAPCO SYSmark 2007 Preview*, que será utilizada para realizar o teste de desempenho da amostra.
  - 8.3. Os itens relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de "imagens".
  - 8.4. Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de *clock*, características de disco ou memória; devendo ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, exceto para configurar a memória de vídeo conforme a exigida no edital.

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2012**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
<b>1</b>			
Especificação:			
<b>2</b>			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)

## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2012

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2012, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2012, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 4.690/2012 – TRF-1ª Região** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001, 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.174/2010; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2012**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, (cidade-estado), CEP: \_\_\_\_\_, tel: (xx) \_\_\_\_\_ fax: (xx) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade e estado civil), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de equipamentos de microinformática – **Microcomputadores**, contemplando equipamentos e assistência técnica da garantia, de acordo com as especificações técnicas e os quantitativos constantes deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste contrato é a aquisição e assistência técnica da garantia de ativos de microinformática, essenciais para substituição do parque de máquinas obsoletas, defeituosas ou incompatíveis com os requisitos de desempenho dos

sistemas digitais da 1ª Região, bem como para atender a instalação das novas Subseções Judiciárias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **POR ESTE INSTRUMENTO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

3.1 – responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

3.2 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.3 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto deste contrato;

3.4 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

**3.5 – MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PARA A CONTRATAÇÃO;**

3.6 - empenhar-se para que seus empregados tratem com cortesia os servidores do Contratante, clientes, visitantes e demais colaboradores, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

3.7 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

3.8 – prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;

3.9 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

3.10 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato;

3.11 - prestar os serviços da assistência técnica da garantia, consoante o disposto na Cláusula Sétima deste contrato;

3.12 – substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que apresentar defeito de fabricação durante o período de

assistência técnica da garantia;

3.13 – proceder à entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte, nas localidades indicados no Anexo II deste Contrato;

3.14 – entregar os equipamentos com todos os manuais e quaisquer outros elementos necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes e licenças originais de uso permanente de software;

3.14.1 – a literatura técnica poderá ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar;

3.15 – fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos com todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle e programas de configuração;

3.15.1 – caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos;

3.16 – arcar com as despesas pelo deslocamento de seu técnico ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas com transporte, frete e seguro correspondente;

3.20 – não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

4.2 - assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento / serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

4.3 - comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que sejam adotadas providências necessárias para sanar os problemas;

4.4 - solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;

4.5 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

**4.6 – DESIGNAR UM SERVIDOR OU COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO;**

**4.7 – PRESTAR INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS À CONTRATADA, NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO;**

**4.8 - RECUSAR O RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS QUE NÃO ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA;**

**4.9 – IMPEDIR QUE TERCEIROS EXECUTEM OS PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, SALVO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE AUTORIZADAS;**

**4.10 – EXIGIR, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, APRESENTAÇÃO, PELA CONTRATADA, DA DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES QUE ENSEJARAM A SUA CONTRATAÇÃO.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor do contrato ou comissão designada pelo Contratante.

5.1 – O servidor ou comissão de que trata o *caput* desta cláusula deverá:

5.1.1 - manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

5.1.2 - receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços, para fins de pagamento;

5.1.3 - comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura;

5.1.4 - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto;

5.1.5 - encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de modificação contratual;

5.1.6 - manter registro de aditivos;

5.1.7 – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

5.1.8 – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3 – Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, o gestor do contrato ou a comissão oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

5.3.1 – Vencido o prazo do subitem 5.3, sem manifestação da contratada, o gestor do contrato ou a comissão comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, devendo as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

#### ***CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO***

***OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTOS.***

6.1 – Os equipamentos deverão ser entregues em quaisquer das localidades citadas no Anexo II deste contrato, conforme o Contratante indicar.

6.2 – Os equipamentos destinados às localidades que ainda não possuam endereço devem ser entregues nas capitais de cada região.

6.3 – Não serão aceitas variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre os equipamentos de um mesmo lote/item, devendo possuir rigorosamente a mesma configuração de *hardware* e *software*.

6.4 – Juntamente com os equipamentos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser por meio eletrônico, em português.

6.5 – Os equipamentos deverão ser recebidos pelo servidor ou comissão de que trata o *caput* da Cláusula Quinta da seguinte forma:

6.5.1 - **provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da entrega dos equipamentos, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;

6.5.1.1 – O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

6.5.1.2 - O recebimento provisório dos equipamentos destinados às seccionais ficará condicionado ao recebimento provisório da unidade recebedora local, com a remessa da nota fiscal devidamente atestada para o gestor do contrato no TRF1.

6.5.1.3 - A Contratada poderá promover diligências no sentido de apresentar cópia do recebimento pela equipe da seccional.

6.5.2 - **definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos ofertados, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.6 - Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

6.6.1- quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste Contrato;

6.6.2 - quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Contratada;

6.6.3 - quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra;

6.6.4 - quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

6.6.5 - o lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos sejam reprovados.

6.7 - A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento recusado, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo gestor do Contrato.

6.8 - A Contratada deverá providenciar a substituição do lote inteiro recusado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo gestor do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA**

O período de garantia técnica do fabricante deverá ser de \_\_\_\_\_ **meses** para o equipamento e demais componentes/acessórios especificados neste contrato e seus anexos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1 – Os serviços de assistência técnica, realizados pelo próprio fabricante ou autorizados pelo mesmo, mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades descritas no Anexo II deste Contrato.

7.2 - Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos em garantia.

7.3 - A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de *hardware* e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

7.3.1 - substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos;

7.3.2 - corrigir defeitos de fabricação ou de projeto;

7.3.3 - fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos *softwares* que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de *hardware*.

7.4 - A substituição de equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas. Os equipamentos, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.

7.5 - A assistência técnica da garantia será realizada, pela Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às 18h.

7.6 - Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

7.6.1 - O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela contratada, no momento da abertura da solicitação.

7.7 - Para o atendimento telefônico, a Contratada deverá fornecer um número telefônico do tipo "0800". Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

7.8 – Entende-se por **início do atendimento**, que não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas contados da solicitação, o primeiro contato do técnico da Contratada, que poderá ser acionado via telefone, e-mail ou internet, com as equipes técnicas do Contratante.

7.9 - O **prazo do término do atendimento**, obedecendo ao disposto nos subitens 7.5 e 7.8, será contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

7.9.1 - máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para equipamentos instalados no TRF 1ª Região em Brasília – DF e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais;

7.9.2 - máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias;

7.9.3 - máximo de 96 (noventa e seis) horas corridas para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias de Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).

7.10 - Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como *back-up*, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.

7.11 - Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.

7.12 - Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.9, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.13 - Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada.

7.13.1 - A Contratada deverá justificar por escrito os problemas apresentados e apresentar ao setor competente do Contratante que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua retirada.

7.13.1.1 - A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.

7.14 - Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

7.15 - Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.16 - A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

7.17 - A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos.

7.18 - Durante todo o período da garantia a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, *softwares* necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo, as novas versões ou *releases* lançados.

7.18.1 - Os *softwares* tratados neste subitem incluem *firmware* de IOS (imagens) e *Boot*.

7.18.2 - Caso a nova versão, ou *release*, seja disponibilizada para *download*, todo suporte para instalação e configuração deverá ser prestado pela

Contratada.

7.19 - Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*A fonte dos recursos poderá ser do TRF ou do convênio celebrado entre o CJF, TRFs, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, **utilizando-se, quando da contratação, uma das seguintes cláusulas abaixo:***

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** \_\_\_\_\_, no **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_ e na **Unidades Orçamentárias** \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

8.1 - Foi emitida a **Nota de Empenho** \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para atender as despesas oriundas desta contratação.

**OU**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos provenientes do contrato celebrado entre o Conselho da Justiça Federal, TRF 1º Região, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em 03/09/2009, publicado no D.O.U. n. 187, de 30/09/2009, seção 3, página 144.

#### **CLÁUSULA NONA — DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos equipamentos o Contratante pagará à Contratada o valor total **fixo e irrevogável** de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

9.1 - O preço a que se refere o *caput* desta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante.

10.1 – O documento de cobrança deverá vir acompanhado da comprovação de entrega do objeto nas localidades descritas no Anexo II deste contrato.

10.2 - O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo.

10.3 - A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do**

**FGTS – CRF)**, quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).

10.3.1 - Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

10.4 – O pagamento será realizado da seguinte forma:

a) - 100% (cem por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.5 - Havendo atraso no prazo estipulado no caput desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

10.6 - Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

10.7 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.8 - Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

10.9 – Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste contrato foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) e vigência até \_\_\_\_\_, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

11.1 - Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.2 - Cm caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia, na mesma modalidade da anterior, ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

11.3 - Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, de acordo com o prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

11.4 – A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído conforme o disposto no subitem 5.3 da Cláusula Quinta deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para \_\_\_\_\_

12.1 – No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:

a) entrega dos produtos, que é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, com vencimento em \_\_\_\_\_;

b) recebimento provisório, que é de **10 (dez) dias úteis** contados da entrega, com vencimento em \_\_\_\_\_;

c) recebimento definitivo, que é de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, com vencimento em \_\_\_\_\_; e

d) assistência técnica da garantia de \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

13.1 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo *caput*.

13.2 - Os atrasos verificados no cumprimento das obrigações contratuais sujeitarão a Contratada a multas por ocorrências, que serão registradas pelo Contratante e notificadas à Contratada, conforme abaixo especificado:

ITENS DO CONTRATO	MULTA
<i>Caput da Cláusula Sexta</i>	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado ou sobre a parte entregue com atraso, até o limite de 30 dias.
<i>6.7 e 6.8 da Cláusula Sexta</i>	0,10% (um décimo percentual) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do lote ou da parte entregue com atraso, até o limite de 30 (trinta) dias

<i>7.13.1 e 7.17 da Cláusula Sétima</i>	0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor unitário do item em questão, até o limite de 30 (trinta) dias
<i>7.8 e 7.9 da Cláusula Sétima</i>	0,50% (cinquenta centésimos por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor unitário do item em questão, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas

13.3 - Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas no subitem 13.2, a Contratada pagará multa de **0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso ou hora de atraso, calculada sobre o valor do equipamento entregue com atraso**, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, **até o limite de 30(trinta) dias, quando o prazo referir-se a dias, ou até 72(setenta e duas) horas, quando o prazo referir-se a horas.**

13.4 – Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 13.2 e 13.3, transcorrido o prazo limite do valor da multa, essa mora poderá ser acrescida de **10% (dez por cento)** sobre o valor do equipamento entregue com atraso.

13.5 - Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no item 13.3.

13.6 – Para quaisquer outras infrações contratuais, tais como execução insatisfatória dos serviços/fornecimento, omissões e outras falhas não mencionadas nesta cláusula, a Contratada estará sujeita à multa de **0,03% (três centésimos por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.7 - A inexecução total ou parcial deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

**13.8 - Caso a Contratada não possa cumprir, total ou parcialmente, os prazos de entrega/execução, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da Contratação, e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.**

**13.8.1 - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à unidade gestora do Contrato, até data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.**

**13.8.2 - Vencido o prazo proposto sem a entrega/execução, total ou parcial, do objeto contratado, o Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para fazê-lo, permanecendo a aplicação de multa moratória de que trata o subitem 13.2 desta cláusula.**

**13.8.3 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas no instrumento contratual.**

13.9 - As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou descontados da garantia contratual, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

**13.10 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.**

**13.11 - O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.**

13.12 – Caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal, no prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar penalidade correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO***

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.**

14.1 - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**  
Diretor–Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

**CONTRATADA**

ANEXO I AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2012

DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

**4. MICROCOMPUTADORES COM MONITORES**

**4.1. Processador**

4.1.1. Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos;

4.1.2. Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 185 (cento e oitenta e cinco) obtida com software *BAPCO SYSmark 2007* conforme Instruções para o “*benchmark*” no Anexo III.

**4.2. Memória**

4.2.1. Deverá possuir memória DDR3 SDRAM de no mínimo 04 GB, sendo que a composição deverá ocorrer por 02 pentes de 02 GB, devendo ter capacidade de expansão de, no mínimo, 16 GB;

4.2.1.1. As memórias deverão possuir a funcionalidade de *Dual Channel* e barramento de 1333 Mhz.

**4.3. Placa Mãe**

4.3.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI de 32 bits e 33 MHz;

4.3.2. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express 16 vias (1x16);

4.3.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 06 traseiras;

4.3.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 porta paralela;

4.3.5. Deverá possuir controlador serial ATA-600 para gerenciamento do disco rígido;

4.3.6. Deverá possuir controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada ;

4.3.7. Deverá possuir adaptador de rede integrado, compatível com os padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, com *autosense*, *full-duplex*, configurável totalmente por software, função *wake-on-lan* e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP;

4.3.8. Deverá ser de arquitetura ATX ou BTX;

4.3.9. Deverá possuir suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

4.3.10. Deverá possuir recurso de monitoração das velocidades do cooler do processador, das temperaturas do processador e do gabinete (sistema) e da tensão utilizada pela fonte do computador;

4.3.11. Deverá permitir atualização remota de BIOS, devendo ser fornecido o software necessário para tal;

4.3.12. Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para *line-in*, *mic-in* e *line-out*, sendo que o line in e line out poderão vir na parte frontal do gabinete;

4.3.13. Deverá possuir chip de segurança TPM v 1.2 (*Trusted Platform Module*) integrado;

4.3.14. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mães de livre comercialização no mercado;

4.3.15. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots de memórias do tipo DDR3 que permita expansão.

#### 4.4. BIOS

4.4.1. Deverá ser em *Flash*;

4.4.2. Deverá ser compatível com padrão *PLUG & PLAY*;

4.4.3. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função *Suspend* ou *Sleep* ou *Standby*);

4.4.4. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações da BIOS.

#### 4.5. Armazenamento

4.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA com rotação mínima de 7.200 RPM com capacidade de, no mínimo, 500 GB;

4.5.2. Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões *DVD+R*, *DVD+RW*, *DVD+R Double Layer*, *DVD-R Dual Layer*, *DVD-RW*, *DVDRAM*, *CD-R*, *CD-RW*, *DVD-R/-RW/-ROM*, *DVD+R/+RW/+R Double Layer*, *DVD R Dual Layer*, *CD-ROM/CD-R*, *CD-RW*, *DVD-RAM*.

#### 4.6. Controladora de Vídeo

4.6.1. Será aceita placa de vídeo do tipo “*on-board*”;

4.6.2. Deverá possuir, no mínimo, 512 MB de memória ou superior, podendo esta ser compartilhada com a memória RAM do computador, caso a placa se enquadre no item anterior;

4.6.3. Deverá suportar resolução de 1440 x 900 a 24 bits;

4.6.4. Deverá atender ao padrão *OPENGL*;

4.6.5. Deverá atender ao padrão *DIRECTX 10* ou superior;

4.6.6. Deverá possuir capacidade para controlar dois monitores simultaneamente, sendo uma entrada VGA e outra DVI-D.

4.6.7. Deverá possuir 2 interfaces, sendo uma interface no padrão DVI-D ou *DisplayPort* e a outra no padrão VGA (15-Pin sub-D);

4.6.7.1. No caso de fornecimento de interface no padrão *DisplayPort* deverá ser fornecido adaptador padrão *DisplayPort* para DVI-D.

4.6.8. Deverá ser compatível e possuir *drivers* para *LINUX Kernel 2.6.24* ou superior e *Windows XP / 7 Professional 32/64 bits*;

#### 4.7. Teclado

4.7.1. Deverá o teclado seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas, conector PS2 ou USB (sem uso de adaptadores) e ajuste de inclinação;

4.7.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

4.7.3. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU).

#### 4.8. Mouse

- 4.8.1. Deverá o *mouse TrackBall* possuir, no mínimo, 02 (dois) botões adjacentes posicionados nas partes laterais do periférico;
- 4.8.2. Deverá possuir *design* ambidestro e base estável;
- 4.8.3. Deverá possuir esfera para ser manuseada nas pontas dos dedos ou pelo polegar;
- 4.8.4. Deverá ter conexão USB, sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;
- 4.8.5. Deverá ter tecnologia óptica mínima de 400 dpi.

#### 4.9. Gabinete e Fonte

- 4.9.1. O gabinete deve ser do tipo *desktop* podendo trabalhar nas posições horizontal e vertical, devendo ser fornecido adaptador caso necessário;
- 4.9.2. Tecnologia de construção do tipo “*tool less*” (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas);
- 4.9.3. Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes;
- 4.9.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;
- 4.9.5. Sistema de alerta primário interno, integrado na placa mãe sem o uso de adaptadores, do tipo *buzzer*, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização;
- 4.9.6. Caixas de som externas ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet, alimentado por porta USB;
- 4.9.7. Deverá possuir todos os cabos lógicos e cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metro para operação do sistema;
- 4.9.8. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);
- 4.9.9. Deverá possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente;
- 4.9.10. Deverá possuir fonte de alimentação ATX ou BTX 110/220 v – 50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (*Power Factor Correction*) ativo, padrão 80 plus GOLD, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “*built in*”, suporte a tecnologia “*wake-on-lan*” e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas, compatível com *energy star* 5.0 ou superior confirmado por meio de certificado ou atestado de entidade credenciada pelo INMETRO, além de dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo ou adaptador/conversor externo, como Cabo Y para conexão do micro e do monitor simultaneamente em uma única tomada. Além disso, o cabo de força deverá ser de 03 metros, sendo admitido o uso de cabo extensor tipo cachimbo;
- 4.9.11. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 4.9.12. O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido através de lacre do tipo cadeado ou solenóide. No caso do lacre do tipo cadeado, o segredo deverá ser único:
  - 4.9.12.1. No caso de proteção eletromagnética (solenóide), deverá ser entregue, no mínimo, 03 (três) chaves universais por localidade de entrega.
- 4.9.13. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento em memória não volátil;

4.9.14. Após a configuração completa o equipamento utilizará apenas uma tomada de rede elétrica;

4.9.15. Deverá ser fornecido Fone de ouvido estéreo, não intra-auricular, possuir conexão P2, cabo de conexão de no mínimo de 1,2 metros, com controle do volume do fone incorporado.

#### 4.10. Monitor

4.10.1. Deverá possuir 01(um) monitor de vídeo tipo LCD ou LED *Wide Flat Panel Display* matriz ativa;

4.10.2. Padrão SVGA;

4.10.3. Área visível de, no mínimo, 18.5 polegadas e de no máximo 22 polegadas;

4.10.4. Resolução, de no mínimo, 1360 x 768 pixel não entrelaçado;

4.10.5. Suporte de cores, no mínimo 16 milhões de Cores;

4.10.6. *Pixel Pitch* de, no máximo, 0.30 mm;

4.10.7. Ângulo de Visão, no mínimo, H: 170°, V: 160°;

4.10.8. Brilho, no mínimo, 250 cd/m<sup>2</sup>;

4.10.9. Contraste, no mínimo, 8.000:1 DC;

4.10.10. Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA analógico e DVI-D digital, sem a utilização de adaptadores e conversores;

4.10.11. Tratamento anti-reflexivo;

4.10.12. Tempo de resposta de, no máximo, 5ms;

4.10.13. Padrão *Plug & Play*;

4.10.14. Controles para ajuste de imagem: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal;

4.10.15. Botão de liga/desliga e led indicador de funcionamento;

4.10.16. Alimentação comutável automaticamente de 100 ~ 240 VAC, fonte interna no monitor;

4.10.17. Base do monitor com ajuste de inclinação, altura e giro:

4.10.17.1. Não poderá ser confeccionado pelo próprio licitante ou terceiros subcontratados, ou seja, o acessório deverá possuir linha comercial e estar sendo comercializado pelo fabricante no Brasil ou no exterior;

4.10.17.2. Não serão admitidos acessórios modificados através de adaptadores, *fresagens*, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o acessório ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

#### 4.11. Sistema Operacional

4.11.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional *Microsoft Windows 7 Professional* 32 bits em português (Brasil), com direito de "*Upgrade*" para *Microsoft Windows 7 Professional* 64 bits configurado de modo a reconhecer os elementos de *hardware* que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando *software* original instalado;

4.11.2. Deverá ser fornecido para cada equipamento, às mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado;

4.11.3. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas;

4.11.4. Deverá ser fornecido em meio digital, planilha relacionando os números de série de cada equipamento e, os equipamentos que vierem com sistema operacional, conforme quantidade estipulada deverá ter seus números de série relacionados com os respectivos Certificados de Autenticidade (COA) do Sistema Operacional;

4.11.5. Será facultado a contratante solicitar que os equipamentos saiam de fábrica com o sistema operacional *Microsoft Windows 7 Professional* 32 bits pré-instalado, com a customização da sua imagem padrão;

4.11.6. Para a versão do *Windows 7 Professional* 64 bits deverá ser fornecido as mídias para instalações/restauração nos micros, em um percentual de 10% (dez por cento) dos equipamentos adquiridos.

## 4.12. Compatibilidade

4.12.1. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional *Windows 7 Professional*, mediante lista do *Windows Catalog*, mantidos pela *Microsoft*, devidamente atualizado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>;

4.12.2. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição *Linux, Kernel 2.6.32*, mediante presença no relatório "*hardware compatibility list*" correspondente, devidamente atualizado;

4.12.3. Deverá entregar as mídias com os drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para *Windows 7 Professional* e *Linux*, com a respectiva documentação ou ter os *drivers* disponíveis para *download* na *internet*;

4.12.4. O Equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950/FCC classe B ou similar, emitida pelo *INMETRO* ou entidade acreditada pelo *INMETRO*;

4.12.5. O equipamento deverá ser fabricado com materiais que não agridem ao meio ambiente, comprovado mediante certificação *RoHS (Restriction of Hazardous Substances)*;

4.12.6. O equipamento ofertado deverá estar registrado no *EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool)* na categoria *Gold* através de impresso do site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

4.12.7. O equipamento proposto devesa estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

## 5. MICROCOMPUTADORES (CPU)

### 5.1. Processador

5.1.1. Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos;

5.1.2. Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 185 (cento e oitenta e cinco) obtida com software *BAPCO SYSmark 2007* conforme Instruções para o "*benchmark*" no Anexo III.

### 5.2. Memória

5.2.1. Deverá possuir memória DDR3 SDRAM de no mínimo 04 GB, sendo que a composição deverá ocorrer por 02 pentes de 02 GB, devendo ter capacidade de expansão de, no mínimo, 16 GB;

5.2.1.1. As memórias deverão possuir a funcionalidade de *Dual Channel* e barramento de 1333 Mhz.

### 5.3. Placa Mãe

5.3.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI de 32 bits e 33 MHz;

5.3.2. Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express 16 vias (1x16);

5.3.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 06 traseiras;

5.3.4. Deverá possuir, no mínimo, 01 porta paralela;

5.3.5. Deverá possuir controlador serial ATA-600 para gerenciamento do disco rígido;

5.3.6. Deverá possuir controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;

5.3.7. Deverá possuir adaptador de rede integrado, compatível com os padrões *Ethernet*, *Fast-Ethernet* e *Gigabit Ethernet*, com autosense, *full-duplex*, configurável totalmente por software, função *wake-on-lan* e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP;

5.3.8. Deverá ser de arquitetura ATX ou BTX;

5.3.9. Deverá possuir suporte a ACPI (*Advanced Configuration and Power Interface*), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

5.3.10. Deverá possuir recurso de monitoração das velocidades do cooler do processador, das temperaturas do processador e do gabinete (sistema) e da tensão utilizada pela fonte do computador;

5.3.11. Deverá permitir atualização remota de BIOS, devendo ser fornecido o software necessário para tal;

5.3.12. Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para *line-in*, *mic-in* e *line-out*, sendo que o *line in* e *line out* poderão vir na parte frontal do gabinete;

5.3.13. Deverá possuir chip de segurança TPM v 1.2 (*Trusted Platform Module*) integrado;

5.3.14. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mães de livre comercialização no mercado;

5.3.15. Deverá possuir, no mínimo, 04(quatro) *slots* de memórias do tipo DDR3 que permita expansão.

### 5.4. BIOS

5.4.1. Deverá ser em *Flash*;

5.4.2. Deverá ser compatível com padrão *PLUG & PLAY*;

5.4.3. Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do *mouse* (função *Suspend ou Sleep ou Standby*);

5.4.4. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações da BIOS.

## 5.5. Armazenamento

5.5.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA com rotação mínima de 7.200 RPM com capacidade de, no mínimo, 500GB;

5.5.2. Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões *DVD+R*, *DVD+RW*, *DVD+R Double Layer*, *DVD-R Dual Layer*, *DVD-RW*, *DVDRAM*, *CD-R*, *CD-RW*, *DVD-R/-RW/-ROM*, *DVD+R/+RW/+RDouble Layer*, *DVD R Dual Layer*, *CD-ROM/CD-R*, *CD-RW*, *DVD-RAM*.

## 5.6. Controladora de Vídeo

5.6.1. Será aceito placa de vídeo do tipo “*on-board*”;

5.6.2. Deverá possuir, no mínimo, 512MB de memória ou superior, podendo esta ser compartilhada com a memória RAM do computador, caso a placa se enquadre no item anterior;

5.6.3. Deverá suportar resolução de 1360 x 768;

5.6.4. Deverá atender ao padrão *OPENGL*;

5.6.5. Deverá atender ao padrão *DIRECTX 10* ou superior;

5.6.6. Deverá possuir capacidade para controlar dois monitores simultaneamente, sendo uma entrada VGA e outra DVI-D.

5.6.7. Deverá possuir 2 interfaces, sendo uma interface no padrão DVI-D ou *DisplayPort* e a outra no padrão VGA (15-Pin sub-D);

5.6.7.1. No caso de fornecimento de interface no padrão *DisplayPort* deverá ser fornecido adaptador padrão *DisplayPort* para DVI-D.

5.6.8. Deverá ser compatível e possuir *drivers* para *LINUX Kernel 2.6.24* ou superior e *Windows XP / 7 Professional 32/64 bits*;

## 5.7. Teclado

5.7.1. Deverá o teclado seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas, conector PS2 ou USB (sem uso de adaptadores) e ajuste de inclinação;

5.7.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

5.7.3. Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU).

## 5.8. Mouse

5.8.1. Deverá o mouse *TrackBall* possuir, no mínimo, 02 (dois) botões adjacentes posicionados nas partes laterais do periférico;

5.8.2. Deverá possuir design ambidestro e base estável;

5.8.3. Deverá possuir esfera para ser manuseada nas pontas dos dedos ou pelo polegar;

5.8.4. Deverá ter conexão USB, sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;

5.8.5. Deverá ter tecnologia óptica mínima de 400 dpi.

## 5.9. Gabinete e Fonte

- 5.9.1. O gabinete deve ser do tipo *desktop* podendo trabalhar nas posições horizontal e vertical, devendo ser fornecido adaptador caso necessário;
- 5.9.2. Tecnologia de construção do tipo “*tool less*” (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas);
- 5.9.3. Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes;
- 5.9.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;
- 5.9.5. Sistema de alerta primário interno, integrado na placa mãe sem o uso de adaptadores, do tipo *buzzer*, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização;
- 5.9.6. Caixas de som externas ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e *internet*, alimentado por porta USB;
- 5.9.7. Deverá possuir todos os cabos lógicos e cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metro para operação do sistema;
- 5.9.8. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);
- 5.9.9. Deverá possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente;
- 5.9.10. Deverá possuir fonte de alimentação ATX ou BTX 110/220 v – 50/60 Hz *bivolt* automático, com tecnologia PFC (*Power Factor Correction*) ativo, padrão 80 plus GOLD, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “*built in*”, suporte a tecnologia “*wake-on-lan*” e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas, compatível com *energy star* 5.0 ou superior confirmado por meio de certificado ou atestado de entidade credenciada pelo INMETRO, além de dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo ou adaptador/conversor externo, como Cabo Y para conexão do micro e do monitor simultaneamente em uma única tomada. Além disso, o cabo de força deverá ser de 03 metros, sendo admitido o uso de cabo extensor tipo *cachimbo*;
- 5.9.11. Sistema de ventilação, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 5.9.12. O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido através de *lacre* do tipo cadeado ou solenóide. No caso do *lacre* do tipo cadeado, o segredo deverá ser único;
- 5.9.13. 9.12.1. No caso de proteção eletromagnética (solenóide), deverá ser entregue, no mínimo, 03 (três) chaves universais por localidade de entrega;
- 5.9.14. Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete e registro de evento em memória não volátil;
- 5.9.15. Após a configuração completa o equipamento utilizará apenas uma tomada de rede elétrica;
- 5.9.16. Deverá ser fornecido Fone de ouvido estéreo, não intra-auricular, possuir conexão P2, cabo de conexão de no mínimo de 1,2 metros, com controle do volume do fone incorporado.

## 5.10. Sistema Operacional

- 5.10.1. Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional *Microsoft Windows 7 Professional 32 bits* em português (Brasil), com

direito de “Upgrade” para *Microsoft Windows 7 Professional 64 bits* configurado de modo a reconhecer os elementos de *hardware* que compõem o sistema, além da etiqueta fixada no gabinete, indicando software original instalado;

5.10.2. Deverá ser fornecido para cada equipamento, às mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado;

5.10.3. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas;

5.10.4. Deverá ser fornecido em meio digital, planilha relacionando os números de série de cada equipamento e, os equipamentos que vierem com sistema operacional, conforme quantidade estipulada deverá ter seus números de série relacionados como respectivos Certificados de Autenticidade (COA) do Sistema Operacional;

5.10.5. Será facultado a contratante solicitar que os equipamentos saiam de fábrica com o sistema operacional *Microsoft Windows 7 Professional 32 bits* pré-instalado, com a customização da sua imagem padrão;

5.10.6. Para a versão do *Windows 7 Professional 64 bits* deverá ser fornecido as mídias para instalações/restauração nos micros, em um percentual de 10% (dez por cento) dos equipamentos adquiridos.

## 5.11. Compatibilidade

5.11.1. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional *Windows 7 Professional*, mediante lista do *Windows Catalog*, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado, em <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>;

5.11.2. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição *Linux, Kernel 2.6.32*, mediante presença no relatório “*hardware compatibilitylist*” correspondente, devidamente atualizado;

5.11.3. Deverá entregar as mídias com os *drivers* de dispositivo das placas e componentes do equipamento para *Windows 7 Professional* e *Linux*, com a respectiva documentação ou ter os *drivers* disponíveis para download na internet;

5.11.4. O Equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950/FCC classe B ou similar, emitida pelo INMETRO ou entidade acreditada pelo INMETRO;

5.11.5. O equipamento deverá ser fabricado com materiais que não agridem ao meio ambiente, comprovado mediante certificação RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*);

5.11.6. O equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*) na categoria Gold através de impresso do site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;

5.11.7. O equipamento proposto deveria estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

## 6. MONITOR DE VÍDEO

### 6.1. Características Principais

- 6.1.1. Deverá possuir 01(um) monitor de vídeo tipo LCD ou LED *Wide Flat Panel Display* matriz ativa;
- 6.1.2. Padrão SVGA;
- 6.1.3. Área visível de, no mínimo, 18.5 polegadas e de no máximo 22 polegadas;
- 6.1.4. Resolução, de no mínimo, 1360 x 768 pixel não entrelaçado;
- 6.1.5. Suporte de cores, no mínimo 16 milhões de Cores;
- 6.1.6. *Pixel Pitch* de, no máximo, 0.30 mm;
- 6.1.7. Ângulo de Visão, no mínimo, H: 170º, V: 160º;
- 6.1.8. Brilho, no mínimo, 250 cd/m<sup>2</sup>;
- 6.1.9. Contraste, no mínimo, 8.000:1 DC;
- 6.1.10. Dupla entrada para sinal de vídeo: VGA analógico e DVI-D digital, sem a utilização de adaptadores e conversores.

## 6.2. Características Acessórias

- 6.2.1. Deverão ser fornecidos para cada monitor, os cabos para ligação analógica e digital do monitor ao PC, através das conexões de entrada VGA (analógico) e DVI-D (digital), sem utilização de adaptadores, extensores, divisores ou conversores;
- 6.2.2. Tratamento anti-reflexivo;
- 6.2.3. Tempo de resposta de, no máximo, 5ms;
- 6.2.4. Padrão *Plug & Play*;
- 6.2.5. Controles para ajuste de imagem: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal;
- 6.2.6. Botão de liga/desliga e led indicador de funcionamento;
- 6.2.7. Alimentação comutável automaticamente de 100 ~ 240 VAC, fonte interna no monitor;
- 6.2.8. Base do monitor com ajuste de inclinação, altura e giro;
  - 6.2.8.1. Não poderá ser confeccionado pelo próprio licitante ou terceiros subcontratados, ou seja, o acessório deverá possuir linha comercial e estar sendo comercializado pelo fabricante no Brasil ou no Exterior;
  - 6.2.8.2. Não serão admitidos acessórios modificados através de adaptadores, *fresagens*, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o acessório ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 6.2.9. Deverão ser fornecidos todos os cabos e *drivers* e outros *softwares*, compatíveis com o sistema operacional *Windows 7 Professional*, necessários para o total funcionamento do equipamento;
- 6.2.10. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T);
- 6.2.11. O equipamento proposto devera estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

## 6.3. Compatibilidade

- 6.3.1. O Equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950/FCC classe B ou similar, emitida pelo INMETRO ou entidade acreditada pelo INMETRO.

**ANEXO II AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2012**  
**ENDEREÇO DE ENTREGA NAS LOCALIDADES**

UF	SEÇÃO/ SUBSEÇÃO/TRF1	ENDEREÇO*	CNPJ	QUANTIDADE		
				ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3
DF	Brasília/TRF1	Edifício Anexo II SBS Quadra 2, Lote 16, Bloco D - Ed. Adriana - CEP: 70070-100	03.658.507/0001-25			
AC	Rio Branco	Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 - CEP: 69915-900	05.429.148/0001-60			
	Cruzeiro do Sul	BR 307, KM 09, NR. 4080 - Bairro Boca da Alemanha - CEP: 69980-000				
AP	Macapá	Av. Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, 141 - Infraero II	05.426.574/0001-40			
	Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, 1112 – Bairro Agreste CEP 68.920-000				
	Oiapoque	Rua Santos Dumont, 779, Lote 331, Quadra 01, Setor 01 - CEP 68.980-000.				
AM	Manaus	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo CEP: 69060-000	05.419.225/0001-09			
	Tabatinga	Rua Aires da Cunha s/n – Ibirapuera CEP 69640-000				
	Tefé	Rua Daniel Sevalho 362 – Centro				
BA	Salvador	Fórum Teixeira de Freitas; Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631 - Sussuarana - CEP: 41213-970	05.442.957/0001/01			
	Alagoinhas	Ed. sede do INSS - Rua Silva Jardim, s/n, Bairro Silva Jardim.				
	Barreiras	Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07 - CEP: 47804-180.				
	Bom Jesus da Lapa					
	Campo Formoso	Praça da Bandeira, nº 95 - Centro. - CEP: 44790-000				
	Eunápolis	Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. - Cep: 45820-540.				
	Feira de Santana	Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. - CEP: 44040-040.				
	Guanambi	Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. - CEP. 46430-000				
Ilhéus	Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. - CEP: 45653-542.					

	Irecê	Rua Rio de Janeiro, 233, Centro - Irecê, - BA – CEP: 44.900 – 000.				
	Itabuna	Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA). - Telefone: (73) 3215-4436. Fax: (73) 3215-4434				
	Jequié	Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. - CEP: 45200-450.				
	Juazeiro	Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. - CEP: 48900-230.				
	Paulo Afonso	Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. - CEP 48608-240.				
	Teixeira de Freitas	Av. Mal. Castelo Branco, nº 229, Centro. - CEP 45995-041				
	Vitória da Conquista	Rua Sete de Set., nº 47 – Centro. - CEP: 45.015.025				
<b>GO</b>	<b>Goiânia</b>	Rua 199 nº 244 Centr – CEP 74030-090	05.439.950/0001-30			
	Anápolis	Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiá, CEP: 75110-580				
	Aparecida de Goiânia	Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180				
	Luziânia	Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, - CEP: 72800-280				
	Rio Verde	Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, - Jardim Presidente, CEP: 75901-970				
	Formosa	Rua Lindolfo Gonçalves nº 1000, Setor Centro Oeste				
	Itumbiara	Edifício Fórum da Comarca de Itumbiara AV. JOÃO PAULO II, 185 - SETOR DOM BOSCO - CEP: 75503-970				
	Jataí	Rua Riachuelo, Quadra 45, Vila Fátima - Jataí-GO - Cep:75.803-050				
	Uruaçu	Av. Tocantins nº 16, Quadra 07, Setor Oeste				
<b>MA</b>	<b>São Luís</b>	Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 – Areinha – CEP 65031-900	05.424.667/0001-35			
	Imperatriz	Endereço: Avenida Tapajós S/N; Bairro: Parque das Nações; CEP 65.900-000				
	Caxias	Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém - CEP 65609-900				

	Bacabal	Rua Frederico Leda, 1910 – Centro				
	Balsas					
MG	<b>Belo Horizonte</b>	Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho; - CEP: 30170-001	05.452.786/0001-00			
	Contagem	Rua José Faria da Rocha 5009 - Eldorado CEP: 32310-210				
	Divinópolis	Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro - CEP: 35.500-004				
	Gov. Valadares	Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro - CEP: 35.010-250				
	Ipatinga	Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã - CEP: 35.164-213				
	Ituiutaba					
	Janaúba					
	Juiz de Fora					
	Lavras	Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia - CEP: 37.200-000				
	Manhuaçu	Rua Duarte Peixoto 70 - Bairro Coqueiro CEP: 36900-970				
	Montes Claros	Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111– Bairro Todos os Santos - CEP: 39.400-215				
	Muriae	Av. Dr. Mario Inácio Carneiro 535 – Centro CEP: 36880-970				
	Paracatu	Av. Olegário Maciel 138 – Centro				
	Passos	Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro - CEP: 37.902-026				
	Patos de Minas	Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro - CEP: 38.700-001				
	Poços de Caldas					
	Ponte Nova					
	Pouso Alegre	Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro - CEP: 37.550-000				
	São Joao del Rey	Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu; CEP: 36.307-066				
	São Seb. do Paraíso	Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro - CEP:37.950-000				
Sete Lagoas	Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 – Bairro Piedade - CEP:35.700-214					
Teófilo Otoni	Rua Dr. Reinaldo nº 105 – Centro					

	Uberaba	Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica - CEP: 38.065-320				
	Uberlândia	Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil - CEP: 38.400-696				
	Unai	Avenida João Pinheiro nº 548 – Centro				
	Varginha					
	Viçosa					
MT	<b>Cuiabá</b>	Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro - CEP: 78050-910.	05.437.178/0001-18			
	Barra do Garças	Avenida Governador Jaime Campos, Nº 3494, Setor BR-070 - CEP 78600-000				
	Cáceres	Av. Enedino Sebastião Martins 710 - Centro; 8200-000				
	Diamantino	Rua Rui Barbosa Lote 39, Quadra 30 – Bairro São Benedito				
	Juína	Av. Gabriel Muller, Lote 65, Projeto Expansão Comercial AR-1, Centro, - CEP 78.320-000				
	Rondonópolis	Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta; CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT				
	Sinop	Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial; 78550-000				
PA	<b>Belém</b>	Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210	05.421.948/0001-34			
	Altamira	Av. Tancredo Neves, 100, Bairro Premem, Altamira-PA, CEP: 68.372-060				
	Castanhal	Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, CEP: 68.743-010				
	Itaituba	Rua Pais de Carvalho, s/n CEP 68180-060				
	Marabá	Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá - CEP.: 68502-610				
	Paragominas	Av. Portugal S/N, Lote 03, Quadra 03 – Módulo II, CEP 68626-080				
	Redenção	Av. Independência, esquina com av. Jeremias Lunardelli, nº 7, Bairro Centro, CEP 68.550-000				
	Santarém	Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, - Bairro Prainha, - CEP: 68.005-120				
	Tucuruí	Endereço: localizado na Rua 1, nº 51, Jardim Mariluci, 1º andar, - CEP 68459-490				
PI	<b>Teresina</b>	Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção – CEP: 64018-550.	05.445.642/0001-18			
	Corrente					

	Florianópolis	Rua Fernando Drumond, 881, Centro				
	Parnaíba	Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 431 – centro – CEP: 64.200-490				
	Picos	Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI - CEP: 64600.0000				
	São Raimundo Nonato					
RO	<b>Porto Velho</b>	Av. Presidente Dutra nº 2203 CENTRO CEP 78916-100	05.429.264/0001-89			
	Guajará Mirim	Avenida Duque de Caxias nº 2.409 – Bairro Santa Luzia				
	Ji-Parana	Av. Marechal Rondon, 935 – Centro - CEP: 76900-081				
	Vilhena					
RR	<b>Boa Vista</b>					
TO	<b>Palmas</b>	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 CEP: 77001-128.	05.446.379/0001-81			
	Araguaína	Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás				
	Gurupí	Av. São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1.680, CEP: 77.403-040				



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

ANEXO III AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2012

**INSTRUÇÕES PARA O BENCHMARK**

Medida de desempenho: Índice de desempenho medido pelo software *BAPCO SYSmark 2007* e com equipamento configurado nas seguintes condições:

9. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
10. Instalar o sistema operacional *MS-Windows 7 Professional*, com *Service Pack 1*, na versão para português (Brasil);
11. Instalar *drivers* na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;
12. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1024x768 com 32 bits);
13. Instalar o *BAPCOSYSmark 2007 Preview*, patch 5;
14. Executar o Arquivo de lote "BAPCo\_AutoConfig.bat" (disponível em <http://www.bapco.com/updates/BAPCo-AutoConfig.exe>), selecionando as opções S (Sysmark 2007) e 2 (Additionally make changes that are RECOMMENDED for repeatable results). Em seguida selecione R (*Reboot*) para reiniciar o sistema operacional. Observação: Para executar o arquivo de lote, clique com o botão direito sobre o arquivo e selecione "Executar como administrador".
15. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
16. Executar o *SYSmark 2007 Preview*, patch 5.0 ou superior, no cenário "OfficialRun\_3".
  - 16.1. A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.
  - 16.2. A licitante deverá fornecer licença do Software *BAPCO SYSmark 2007 Preview*, que será utilizada para realizar o teste de desempenho da amostra.
  - 16.3. Os itens relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de "imagens".
  - 16.4. Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de *clock*, características de disco ou memória; devendo ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, exceto para configurar a memória de vídeo conforme a exigida no edital.

ANEXO IV AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2012

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		UN	Microcomputadores com monitores;		
02		UN	Microcomputadores (CPU);		
03		UN	Monitores LCD/LED.		